



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas jurídica e administrativa, de natureza predominantemente intelectual e execução continuada, voltados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu.

1.2. Os serviços compreendem o suporte técnico especializado à unidade gestora do RPPS, com atuação preventiva, consultiva e orientativa, abrangendo, dentre outras, as seguintes atividades:

I – orientação jurídica quanto à interpretação e aplicação da legislação previdenciária aplicável ao RPPS;

II – emissão de pareceres técnicos e respostas a consultas formuladas pela Administração;

III – apoio técnico na condução de processos administrativos previdenciários, incluindo concessão, revisão e manutenção de benefícios;

IV – acompanhamento e assessoramento em auditorias, fiscalizações e demais procedimentos realizados por órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência;

V – suporte técnico-operacional na utilização, alimentação, regularização e conferência de dados nos sistemas obrigatórios, tais como CADPREV, COMPREV e AUDESP;

VI – orientação preventiva visando à conformidade dos atos administrativos e à mitigação de riscos institucionais;

VII – atendimento remoto contínuo e realização de visitas técnicas presenciais periódicas, nos termos deste Termo de Referência.

1.3. A execução dos serviços deverá observar atuação contínua, integrada e sistemática, com foco na padronização de procedimentos, melhoria dos controles internos e manutenção da regularidade previdenciária do ente, inclusive quanto ao Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

1.4. Natureza: A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar suporte técnico especializado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu, diante da inexistência de corpo técnico próprio com qualificação específica para atuação contínua nas áreas jurídica e administrativa previdenciária.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a complexidade normativa do RPPS, aliada às exigências dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério da Previdência, impõe a necessidade de assessoramento técnico permanente, com atuação preventiva, orientativa e integrada, visando à regularidade dos atos administrativos, à mitigação de riscos institucionais e à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

2.3. A solução adotada (contratação de empresa especializada) mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, por assegurar acompanhamento contínuo, padronização de procedimentos e maior segurança jurídica na gestão previdenciária.

2.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante estimado encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos.

2.5. Ressalta-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim atendimento a demanda contínua e autônoma do Instituto de Previdência, devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar, não havendo outra contratação de mesma natureza que, somada, ultrapasse os limites legais para a modalidade adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa voltados à gestão do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU **IPFMT**

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com atuação preventiva, orientativa e operacional.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

3.2.1. Assessoria jurídica e administrativa previdenciária

- orientação quanto à interpretação e aplicação da legislação aplicável ao RPPS;
- análise e suporte na elaboração de atos administrativos relacionados à concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários;
- apoio na padronização de procedimentos internos e rotinas administrativas.

3.2.2. Emissão de pareceres técnicos e respostas a consultas

- elaboração de pareceres técnicos, quando demandado, sobre matérias relacionadas ao RPPS;
- resposta a consultas formais da Administração, com fundamentação técnica e jurídica;
- registro das orientações emitidas para fins de controle e rastreabilidade.

3.2.3. Acompanhamento de processos administrativos e suporte técnico

- acompanhamento e orientação em processos administrativos previdenciários;
- apoio na análise de documentos, cálculos e enquadramentos legais;
- suporte técnico na tomada de decisões pela unidade gestora.

3.2.4. Suporte técnico-operacional em sistemas obrigatórios

- orientação e suporte na utilização dos sistemas CADPREV, COMPREV e AUDESP;
- acompanhamento da regularidade das informações prestadas;
- apoio na correção de inconsistências e pendências identificadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIAPU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiapu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

3.2.5. Acompanhamento de auditorias e fiscalizações

- assessoramento técnico durante auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos de controle;
- apoio na elaboração de respostas, justificativas e documentos técnicos;
- orientação preventiva para mitigação de apontamentos.

3.2.6. Forma de atendimento

- atendimento remoto contínuo, por meio de canais eletrônicos, em horário comercial;
- realização de, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas presenciais mensais;
- atendimento extraordinário, quando necessário, mediante solicitação da Administração.

3.3. Entregáveis mínimos

Para fins de acompanhamento e fiscalização, a contratada deverá apresentar:

- pareceres técnicos emitidos, quando solicitados;
- registros de atendimentos e orientações prestadas;
- relatório mensal consolidado das atividades desenvolvidas;
- registro das visitas técnicas realizadas.

3.4. Limitação de atuação

Os serviços prestados possuem caráter consultivo, orientativo e de assessoramento, não implicando substituição das atribuições legais dos gestores públicos, nem transferência de responsabilidade pela prática dos atos administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos abaixo, os quais visam assegurar a adequada prestação dos serviços, o atendimento ao interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

4.1. Requisitos técnicos do objeto

- Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangendo orientação normativa, acompanhamento de alterações legislativas e suporte técnico aos gestores;

- Atendimento às normas aplicáveis ao RPPS, especialmente aquelas expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

- Disponibilização de profissionais com conhecimento comprovado na área previdenciária pública;

- Emissão de relatórios técnicos, pareceres e orientações formais sempre que demandado pela Administração.

4.2. Requisitos operacionais

- Atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade da Administração;

- Disponibilidade para suporte técnico contínuo durante a vigência contratual;

- Atendimento a demandas em prazo razoável, a ser definido pela Administração conforme a complexidade da matéria;

- Disponibilização de canais de comunicação diretos para suporte técnico.

4.3. Requisitos de desempenho e qualidade

- Execução dos serviços com observância de padrões técnicos adequados;

- Clareza, consistência e fundamentação jurídica das orientações prestadas;

- Atualização permanente quanto às alterações normativas e jurisprudenciais aplicáveis ao RPPS.

4.4. Requisitos legais para execução do objeto

- Observância integral da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

- Responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

- Cumprimento das normas de sigilo e proteção de dados, quando aplicável.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

4.5. Requisitos de habilitação

Para fins de contratação, a futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

III – Qualificação técnica: comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e orientada a resultados, contemplando:

- realização de, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas presenciais mensais, previamente agendada;

- prestação de atendimento remoto contínuo, em horário comercial, por meios eletrônicos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

- emissão de pareceres técnicos e respostas a consultas, conforme demanda da Administração;

- acompanhamento e assessoramento em auditorias, fiscalizações e procedimentos de controle;

- suporte técnico-operacional na utilização e regularização dos sistemas previdenciários (CADPREV, COMPREV e AUDESP).

A execução deverá priorizar atuação preventiva, padronização de procedimentos e conformidade com as normas aplicáveis ao RPPS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização do contrato

6.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá:

- acompanhar a execução dos serviços;

- registrar ocorrências e orientar a contratada quanto à regularização de eventuais falhas;

- atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

- avaliar o desempenho da contratada quanto à qualidade e tempestividade dos serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, condicionada:

- ao atesto do gestor do contrato quanto à regular execução dos serviços;

- à comprovação da prestação dos serviços no período, mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas;

- à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento estará vinculado ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à prestação contínua do suporte técnico e realização das visitas presenciais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação do Termo de Referência no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, com a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas por interessados, nos termos do § 3º do referido artigo, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Condições para participação

8.3.1. Poderão participar empresas que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

8.4. Análise das propostas

8.4.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, aos requisitos da contratação e à compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

- I – não atender às exigências deste Termo de Referência;
- II – apresentar preço inexequível ou incompatível com o mercado;
- III – apresentar inconsistências que comprometam a execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 64.755,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para a contratação, foi apurado com utilização dos parâmetros previstos nos incisos II e IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em contratações similares feitas pela



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

Administração Pública e pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II e IV:

9.3.1. Inciso II: A utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública permite obter parâmetro de preços compatível com a realidade do mercado e com as especificidades do objeto pretendido, contribuindo para a formação de estimativa de valor mais segura, vantajosa e fundamentada. Tal metodologia reforça a segurança jurídica do procedimento, bem como a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

9.3.2. Inciso IV: A realização de pesquisa direta com fornecedores possibilita aferir os preços atualmente praticados no mercado, permitindo a obtenção de estimativa mais realista e atualizada. Além disso, a comparação entre as propostas apresentadas contribui para a verificação da compatibilidade técnica das soluções ofertadas, reduzindo riscos de sobrepreço ou subavaliação do objeto e proporcionando maior segurança na definição da contratação.

Os fornecedores consultados foram selecionados por atuarem no segmento pertinente ao objeto da contratação, possuírem reconhecimento e experiência no mercado, bem como capacidade de prestação de serviço compatível com as necessidades da Administração, garantindo maior confiabilidade, competitividade e adequação na composição da estimativa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 03. Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01. Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01.01 I.P.F.M.T.; 04.122.0010.4.002. Custeio das Atividades da Administração do I.P.F.M.T.; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. FONTE DOS RECURSOS

4 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Taiacú/SP, 06 de maio de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Kenan
Diretora Financeira